



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1.001 / 2023.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de 01 (um) Caminhão Baú Refrigerado para a Secretária Municipal de Agricultura.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Agricultura no Rumo Certo – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 955/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de 01 (um) Caminhão Baú Refrigerado para a Secretária Municipal de Agricultura.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 980/2022, na Secretaria Municipal de Agricultura, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>02.00.00 – Prefeitura Municipal</b>	
<b>02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>	
<b>02.06.01 – Departamento de Agricultura</b>	
<b>20.606.0007.1.008 – Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado</b>	
624 - 4.4.90.52.00 – 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 185.000,00
<b>Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais</b>	<b>R\$ 185.000,00</b>

PREFEIT

Registrado n° \_\_\_\_\_  
Publicado n° \_\_\_\_\_  
Município da Prefeitura  
art 95 L.O.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), código de aplicação 02.100.59, em respeito ao Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

**Artigo 5º** - As despesas referentes à contrapartida desta Municipalidade necessárias para desenvolvimento deste projeto, no montante de R\$ 68.990,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais), onerarão recursos orçamentários do Contrato FINISA nº 0601640-73/2022.

**Artigo 6º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 24 de Março de 2023.

  
**MARCOS JOSÉ ROSA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA  
DE  
Registrado no  
Nº \_\_\_\_\_ fls.  
Publicado no  
Município e  
da Prefeitura  
art 95 L.O.M